



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 29/04/2014 às 14 (quatorze) horas, na sua SEDE, localizada na Rua Estados Unidos nº135, CURITIBA-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 13.154.545-2/2014 observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O EDITAL estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 (41) 9924-8900, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 009/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2014 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais serviços que se fizerem necessários, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, por conta e risco da CONTRATADA, nas dependências internas e externas da Sede, Sub-Sede e Divisões de Volume do IPEM-PR, de acordo com as especificações técnicas contidas no presente EDITAL e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº 009/2014

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem nº3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS DE PREÇOS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

5.1.5 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO nas condições definidas no inciso anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subseqüentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante de menor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com a menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, a Licitante será declarada vencedora.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado.

6.3.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor Proposta de Preço.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos;
- d) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;
- e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;
- f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;
- g) Receber os ENVELOPES N°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES N°02-HABILITAÇÃO das Licitantes;
- h) Proceder à abertura dos ENVELOPES N°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;
- k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- l) Proceder à abertura do ENVELOPE N°02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;
- m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;
- p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL;
- q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.2 Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará aos participantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº6 deste EDITAL.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES N°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade, e em seguida serão rubricadas pelos presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPREM-PR nº 009/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2014 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPREM-PR nº 009/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2014 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada a abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidas novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão Presencial.

9. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE N°01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO IX), individual para cada Posto de Serviço.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE N° 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem N°6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá superior a **R\$ 496.506,42 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos)** referentes à prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, por 01(um) período de 12(doze) meses.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10. ENVELOPE Nº02- HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE Nº02- HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010;
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para prestação dos serviços, objeto da Licitação, compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de Atestados emitidos pelo IPEM-PR, modelo ANEXO VII.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

l) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº 10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº 02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL (R\$), para prestação dos serviços, prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR GLOBAL superior ao limite estabelecido, manifestamente inexequível, assim considerado ou que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificá-las quando em desacordo com este EDITAL ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item nº10.4.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor VALOR GLOBAL não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPÉM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 À recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

12.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR GLOBAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste EDITAL, reserva-se ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR, aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº15.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mensalmente, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR em Curitiba-PR, SEDE.

16.1.3 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto no correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014.

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A Licitante em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar os serviços ou, conforme o caso, prestá-lo fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de fornecer os serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais serviços que se fizerem necessários, objeto do presente procedimento.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais serviços que se fizerem necessários, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento

19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO.

19.1.6 ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA DE PREÇO.

19.1.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

19.1.9 ANEXO IX - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Curitiba, de de 2014.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº020/2013 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Anderson da Silva Castro
02. Denise Cristina Mansur
03. Galdino Alves Junior
04. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

01. João Antonio dos Santos
02. José Carpes
03. Laertes Coelho Netto



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com Sede na Rua/Av. _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria n.º020/2013.
Referente ao EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, n.º _____ e do CPF-MF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n.º009/2014, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais serviços que se fizerem necessários, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, por conta e risco da CONTRATADA, nas dependências internas e externas da Sede, Sub-Sede e Divisões de Volume do IPEM-PR, de acordo com as especificações técnicas contidas no presente EDITAL e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa à devida disponibilização das instalações físicas internas e externas dos imóveis, de propriedade do INMETRO e de uso e responsabilidade do IPEM-PR, onde se encontram instaladas a SEDE e suas unidades, em condições satisfatórias de limpeza, conservação, higienização e demais procedimentos complementares necessários, não objetivando somente a manutenção e conservação das edificações, mas principalmente no bem estar e a saúde dos clientes internos e externos da Instituição, além do fato que o quadro funcional do IPEM-PR, não possui recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do presente procedimento.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais serviços que se fizerem necessários, com fornecimento de materiais e equipamentos, por conta e risco da CONTRATADA, com quantitativo físico de pessoal, de 13 (treze) Postos de Serviços com profissionais devidamente habilitados, nas dependências internas e externas da SEDE e UNIDADES do IPEM-PR, nos municípios de Curitiba e Araucária-PR.

3.1.1 – A Sede do IPEM-PR encontra-se situada na Rua Estados Unidos nº 135 e nº 198, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e possui área total de 4.420,40 m² sendo 2.502,71 m² de Área Construída;

3.1.2 - A Sub-Sede do IPEM-PR está localizada na Rua Pref. Erasto Gaertner nº 1737, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e possui área construída de 1.247,00 m²;

3.1.3 – A Divisão de Volumes - DIVOL (verificação e fiscalização de caminhões-tanque), está estabelecida na Estrada da Graciosa s/nº, Bairro Atuba, Curitiba-PR, e possui área total de 600,00m², sendo 150,00m² de Área Construída;

3.1.4 – A Divisão de Volumes - DIVOL (verificação e fiscalização de vagões-tanque), situa-se na Avenida das Nações, s/nº, Bairro Estação, Araucária-PR, com uma Área de 80,00m².

3.2 Poderão ser realizadas verificações "IN LOCO", através de agendamento prévio com o Gerente Administrativo, Nargel dos Santos Mann ou por servidor destinado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h30 às 11h e 13h30 às 17h, telefone nº (41) 3251-2214 / 3251-2254.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUADRO DE DESCRIÇÕES DOS POSTOS

Item	Descrições dos Postos	Quantidade Postos
01	Jardineiro, 30 horas semanais, 12 meses.	01
02	Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, 12 meses.	01
03	Servente, 40 horas semanais, 12 meses.	07
04	Porteiro, 30 horas semanais, 12 meses.	02
05	Copeira, 40 horas semanais, 12 meses.	02
	TOTAL DE POSTOS	13
VALOR GLOBAL R\$		

4.1 A prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais que se fizerem necessários, serão executados de acordo com a seguinte Metodologia:

4.1.1 POSTO DE SERVIÇO – JARDINEIRO.

4.1.1.1 Diariamente:

- Realizar capinação e limpeza dos resíduos vegetais, nos locais indicados.

4.1.1.2 Semanalmente:

- Realizar corte, recorte, varredura de grama e dos restos vegetais, limpeza e irrigação do gramado, nos locais indicados.

4.1.1.3 Mensalmente:

- Realizar poda de árvores e arbustos existentes, nos locais indicados.
- Execução de serviços de roçadura na Rua Estados Unidos, nº 198, Bairro Bacacheri e Estrada da Graciosa, s/nº, Bairro do Atuba, Curitiba-PR.
- Execução de capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.

4.1.1.4 Quando necessário:

- Realizar adubação, aplicação de herbicidas, eliminação de pragas e doenças que acometeram as áreas ajardinadas e plantas ornamentais existentes, atendendo as prescrições da legislação ambiental em vigor.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Os resíduos oriundos desta prestação de serviços serviço NÃO PODERÃO ser encaminhados para o sistema de drenagem, os mesmos deverão ser embalados e acondicionados em recipiente específico, obedecidas as normas da Legislação Ambiental.

4.1.2 POSTO DE SERVIÇO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

4.1.2.1 Quando necessário:

- Prestar serviços de carregamento e deslocamento de objetos.
- Prestar serviços de auxílio na manutenção predial.
- Prestar serviços de varrição do pátio, gramado e estacionamento.
- Prestar serviços de remoção das folhas das arvores, outros detritos.
- Prestar serviços de retirada do lixo da área interna para a área externa.
- Prestar auxílio em outros serviços compatíveis.

4.1.3 POSTO DE SERVIÇO – SERVENTE.

4.1.3.1 Diariamente

- Varrer todas as dependências, inclusive jardins da parte externa, passeios internos, escadas internas e externas, rampas externas, pátio de estacionamento, hall de entrada.
- Utilizar de pano molhado a fim de remover o sujo superficial de todas as dependências que comportam tal necessidade.
- Limpar com flanelas, pano úmido e produtos específicos os telefones, bebedouros, poltronas, armários, cadeiras, estofados, arquivos, mesas e outros móveis e utensílios.
- Realizar aspiração do pó existente nas dependências que possuam pisos, retirada de eventuais manchas e aderências, bem como nas persianas e tapetes e capachos.
- Limpar de todas as dependências sanitárias, no mínimo 03 (três) vezes ao dia, com abastecimento e reposição de materiais de higiene.
- Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências.
- Limpar com flanela e material apropriado de portas de vidro e de madeira, internas e externas.
- Realizar espanção e limpeza geral de persianas, ventiladores, extintores de incêndio, condicionadores de ar e demais móveis e utensílios.
- Realizar lavagem geral de acessos, corredores, escadas e demais locais de trânsito de materiais, equipamentos e pessoas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Realizar coleta, retirada e classificação do lixo das dependências em sacos plásticos apropriadas, com a devida reposição de novos sacos plásticos, de acordo com os critérios seletivos de destinação dos resíduos.
- Realizar o acondicionamento do lixo retirado, devidamente embalado em sacos plásticos fechados, em colocação dos mesmos em locais pré-determinados.
- Realizar a remoção e o devido acondicionamento das folhas das arvores e de outros detritos.
- Prestar outros serviços complementares.

4.1.3.2 Semanalmente

- Limpar os peitoris, portas, divisórias, rodapés e vidros que guarneçam as dependências internas, com produtos apropriados.
- Realizar o polimento dos metais, maçanetas, torneiras, bebedouros e peças semelhantes.
- Realizar lavagem completa das paredes azulejadas, pisos, paredes, escadas e calçadas, estacionamento, internamente e externamente.
- Realizar a limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas.
- Realizar a remoção de pó de todas as persianas, luminárias, máquinas e equipamentos.
- Realizar a adequada limpeza e tratamento dos pisos de todas as dependências, tais como, salas, corredores, escadas e áreas de circulação, com materiais e equipamentos apropriados.

4.1.3.3 Mensalmente

- Realizar polimento de todos os objetos passíveis de tal serviço.
- Realizar polimento das portas de entradas e saídas.
- Realizar limpeza de interruptores, tomadas e disjuntores, internos e externos.
- Lavar as calçadas externas.
- Enceramento e polimento de todas as portas.

4.1.4.4 Trimestralmente

- Realizar a limpeza dos vidros e esquadrias, aparelhos e equipamentos, externos e internos, dos locais indicados, com utilização materiais e equipamentos, seguindo as regras de segurança do trabalho, de acordo com a escala determinada.

4.1.4 POSTO DE SERVIÇO – PORTEIRO.

4.1.4.1 Diariamente: Porteiro nº01: 07h às 13h e Porteiro nº02: 13h às 19h.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Obedecer às determinações e orientações da Gerência da SEDE, compatíveis com suas atribuições profissionais.
- Receber e proceder, os devidos encaminhamentos de correspondências, encomendas e materiais destinados à SEDE e suas UNIDADES.
- Formalizar os devidos registros de entradas e saídas, de pessoas, veículos, materiais e equipamentos na área de abrangência das dependências da SEDE e suas UNIDADES.
- Proceder devido encaminhamento de clientes internos e externos às Unidades Organizacionais da SEDE e suas UNIDADES, mediante comunicação prévia ao destino.
- Promover e orientar quanto ao cumprimento de determinações da Gerência da SEDE e suas UNIDADES no que se refere à utilização adequada das dependências da Instituição.
- Encaminhar de imediato à Gerência da SEDE e suas UNIDADES não conformidades ocorridas no âmbito de sua atuação profissional.
- Verificar ao início e final do expediente de trabalho, as devidas regularidades de luzes e dos acessos às instalações da SEDE e suas UNIDADES, informado de imediato à Gerência do IPEM-PR a ocorrência de qualquer tipo de não conformidade.

4.1.5 COPEIRA

4.1.5.1 Diariamente

- Preparar chá, café etc;
- Manter limpos, pisos, geladeiras, fogões e utensílios da cantina/copa.
- Servir café, chá e água sempre que solicitado.

5. MATERIAIS DE LIMPEZA

5.1 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de limpeza, constantes do presente Termo de Referência, necessários à prestação dos serviços, objeto do correspondente procedimento.

5.2 Os materiais de limpeza dispostos no QUADRO n°01 (abaixo) são considerados os mínimos necessários para a prestação dos serviços.

5.3 No fornecimento periódico dos materiais de limpeza, a CONTRATADA deverá apresentar relação detalhada com suas descrições, quantidades, unidades de medida, marca e fabricante.

5.4 Os materiais de limpeza serão passíveis de conferência e aprovação, por parte do IPEM-PR e conferidos. Todos deverão ser novos, dentro do prazo de validade e de primeira qualidade.

5.5 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPEM-PR relatório com detalhamento do material efetivamente consumido, demonstrando o consumo médio do mês.

5.6 A similaridade entre produtos substitutos deverá ser submetida à aprovação por parte do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.7 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga e descarga, guarda e perda, bem como pela substituição de materiais no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação de não conformidades.

5.8 As especificações técnicas e detalhamentos, quantitativos dos materiais de limpeza a serem fornecidos e, necessários à prestação dos serviços, serão por conta e risco da CONTRATADA.

QUADRO nº01

MATERIAL DE LIMPEZA
Álcool líquido ou gel para uso doméstico
Querosene para uso doméstico
Desinfetante líquido, não concentrado, para uso geral
Água Sanitária
Esponja de limpeza, dupla face, multiuso, 100 mm x 71 mm
Detergente líquido, neutro
Flanela branca ou amarela, 30 cm x 40 cm
Limpador líquido, para piso frio
Luva de proteção em látex
Lustra móvel líquido ou cremoso
Sabão em pó, neutro ou com aromas
Sabão em pedra, neutro
Sapólio Líquido
Saco plástico para acondicionamento de lixo, 40L e 100L, com cores para coleta seletiva
Saco alvejado, na cor branca, 50 cm x 80cm
Limpador líquido, para vidros
Limpador líquido, multiuso
Balde em plástico, com alça, 20L
Vassourão em nylon, para uso externo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Vassoura em nylon, para uso geral
Rodo em borracha, 40 cm
Escova de mão, em nylon
Escova de limpeza de sanitários, em nylon
Purificador de ar, fragrâncias diversas
Palha de limpeza, em aço
Esponja de limpeza, em aço
Outros materiais complementares

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA fornecerá todas as máquinas e equipamentos com seus acessórios e componentes, preferencialmente novos e em perfeitas condições de uso e em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.

6.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e utilização das máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis na data de início de vigência do contrato e ser compatíveis com a segurança das instalações elétrica, hidráulica e respectivos aparelhos e equipamentos do IPEM-PR.

6.3 Os equipamentos e máquinas, incluindo acessórios e componentes, deverão estar em bom estado de uso e, serem mantidos em perfeitas condições de funcionalidade e passíveis de aprovação por parte do IPEM-PR.

6.4 5.2 As máquinas e equipamentos dispostos no QUADRO n°02, são considerados os mínimos necessários para a prestação dos serviços.

6.5 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga e descarga, guarda e perda, bem como pela conservação, substituição e conserto no caso de danos ou defeitos de máquinas ou equipamentos, devendo substituí-los sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após constatação das não conformidades.

QUADRO n°02

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Cortador de grama, elétrico, potência mínima de 500 watts
Aspirador de pó, elétrico, sólido e líquido, potência mínima de 1000 watts





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Lavadora de alta pressão, industrial, potencia mínima de 2000 libras
Tesoura em aço para corte e poda
Rastelo em aço
Escada em alumínio, 12 degraus
Roçadeira profissional
Outras máquinas e equipamentos complementares

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizado mensalmente, através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes ao mês em referência, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

7.2 O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- a) Lista em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, por posto de trabalho, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os terceirizados.
- f) Folha de pagamentos, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.
- g) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- j) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- k) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- l) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- m) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- n) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- o) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

7.3 No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

7.4 O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

7.5 O CNPJ-MF constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;

7.8. Fica vedada à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus funcionários ao pagamento da fatura devida pelo IPEM-PR.

7.9. Como forma de fiscalizar com mais rigor o cumprimento da legislação trabalhista, o pagamento do documento fiscal mensal somente será liberada à CONTRATADA após a comprovação do pagamento dos salários dos terceirizados no prazo legal.

8. GARANTIA

8.1. Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. A garantia inicial será reforçada durante a prestação dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

8.3. A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

definido no art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com a redação dada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

8.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IPEM/PR, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP, acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/2009/SLTI/MP, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.5. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia; e
- c) Carta de fiança.

8.6. No caso de fiança, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por uma instituição localizada no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato, verbas trabalhistas, pelo prazo previsto no item 7.3 devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

8.6.1. Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.

8.7. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM-PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no item 8.3 da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

8.7.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abaixo:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

8.8. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no item 8.3.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.9. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

8.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após notificação do IPEM-PR, sob pena de decadência.

9.2 Assumir inteira responsabilidade pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições, obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da prestação dos serviços contratados.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Fiscal discriminativo da prestação dos serviços, do mês em referência e nos termos da Legislação vigente.

9.4 Informar o IPEM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

9.5 Informar e manter atualizados os números dos telefones, fixos e celulares, do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao IPEM-PR.

9.6 Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

9.7 Manter todos seus profissionais uniformizados, treinados, habilitados com o fornecimento dos necessários itens de proteção ao trabalhador, equipamentos de proteções individuais e coletivos, nos termos da Legislação vigente.

9.8 Substituir os profissionais, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.

9.9 Apresentar relação nominal e qualificada de seus profissionais que prestarão serviços nos postos.

9.10 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus profissionais.

9.11 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos seus profissionais.

9.12 Fornecer auxílio alimentação aos seus profissionais, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e vale transporte em conformidade com a Lei.

9.13 Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por Lei.

9.14 Enviar juntamente com a fatura, cópias da folha de pagamento e recibos dos funcionários, que estejam prestando os serviços objeto deste contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 9.15 Fornecer o registro de frequência dos seus profissionais.
- 9.16 Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pelo IPEM-PR.
- 9.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.
- 9.18 Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- 9.19 Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, após formal notificação do IPEM-PR, não se manifestar e não corrigir os problemas em 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pelo mesmo descumprimento motivador da notificação anterior, o IPEM-PR poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 9.20 O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

Parágrafo único: a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o- C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 10.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no EDITAL e seus Anexos e na sua PROPOSTA DE PREÇO.
- 10.2 Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Fazer acompanhar o contrato por um gestor e um fiscal, representantes do IPEM-PR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4 Promover, por intermédio do fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.6 Notificar à CONTRATADA a ocorrência de faltas por parte de seus profissionais.
- 10.7 Formalizar o imediato afastamento ou substituição de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina do IPEM-PR ou ao interesse do serviço público.

11. PROMOVER A GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, CONTA VINCULADA, conforme Artigo 19-A e Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/2009.

11.1. A devida formalização do item nº11 será precedida dos seguintes atos:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

a) Solicitação do IPEM-PR, mediante Ofício encaminhado à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa a ser CONTRATADA;

b) Assinatura, pela empresa a ser CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição bancária oficial que permita ao IPEM-PR ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Órgão.

11.2. Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA vinculados ao contrato serão depositados em conta vinculada específica e somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devidos;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato.

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, e;

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

11.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º salário;

b) Férias e Abono de Férias;

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e

d) Impacto dos encargos do Grupo "A" sobre férias e 13º salário.

11.4. Os valores provisionados para atendimento do item nº11 serão discriminados conforme abaixo:

QUADRO nº03

ITEM	PERCENTUAL
13º Salário	8,33%
Férias e Abono de Férias	12,10%
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%
Subtotal	25,43%
Grupo A sobre Férias e 13º Salário	*7,39% 7,60% 7,82%
TOTAL	32,82% 33,03% 33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referente ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.5. A CONTRATADA autorizará o IPEM-PR, a proceder á retenção do montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, $7/30 \times 100$, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

11.5.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA, e deverão ser reinseridos a cada nova substituição ou contratação, a fim de garantir o provisionamento dos valores relativos ao aviso prévio.

11.6. A conta vinculada somente será movimentada mediante autorização do IPEM-PR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo XVII da IN n° 03/2009.

11.6.1. A autorização de que trata o subitem n°11.6 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

11.7. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação celebrado com a instituição bancária oficial, desde que obtenha maior rentabilidade.

11.8. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPEM-PR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.9. O IPEM-PR encaminhará à instituição bancária oficial, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.

11.10 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12. AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO DIRETO

12.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Autorizar a retenção dos valores correspondentes e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPEM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no EDITAL e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

b) A regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPEM-PR autorizado a efetuar diretamente e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos empregados terceirizados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no EDITAL e no Contrato; e





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) Autorizar IPEM-PR, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica, caso não se comprove os depósitos das obrigações no prazo legal.

Parágrafo único: Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o 12.1, alínea "b" pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

15. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

15.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo e Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº13.154.545-2/2014 de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação da prestação de serviços, objeto do presente procedimento, correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O referido objeto enquadra-se nos elementos de despesas: 339037-01 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, 339037-02 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 339037-04 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e 339037-05 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE COPA E COZINHA, conforme Processo IPEM-PR nº 13.154.545-2/2014.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014

DECLARAÇÃO

Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº009/2014

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial nº 009/2014, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 009/2014, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 009/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 009/2014 quanto a participar ou não do mesmo.
- d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº009/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.
- e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 009/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 009/2014

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrições dos Postos	Quantidade de Postos	Valor Unitário R\$
01	Jardineiro, 30 horas semanais, 12 meses.	01	
02	Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, 12 meses.	01	
03	Servente, 40 horas semanais, 12 meses.	07	
04	Porteiro, 30 horas semanais, 12 meses.	02	
05	Copeira, 40 horas semanais, 12 meses.	02	
VALOR GLOBAL R\$			

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF nº;
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD): Fax nº(DDD):



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou os serviços, para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), conforme especificações abaixo, no período de:

- Prestação dos Serviços:
- Valor Parcial ou Global contratado: R\$ _____ (por extenso), se possível.
- Quantitativo de Postos:

Atestamos ainda, que a referida Prestação de Serviços esta ou foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE TERCEIROS
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E PORTARIA.**

IPEM-PR nº ____/2014

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº ____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E PORTARIA**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais serviços que se fizerem necessários, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, por conta e risco da CONTRATADA, nas dependências internas e externas da Sede, Sub-Sede e Divisões de Volume do IPEM-PR, de acordo com as especificações técnicas contidas no presente EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- a) SEDE - Rua Estados Unidos nº 135 e nº 198, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR;
- b) SUB-SEDE - Rua Pref. Erasto Gaertner nº 1737, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR;
- c) Divisão de Volumes - DIVOL (verificação e fiscalização de caminhões-tanque) - Estrada da Graciosa s/nº, Bairro Atuba, Curitiba-PR;
- d) Divisão de Volumes - DIVOL (verificação e fiscalização de vagões-tanque) - Avenida das Nações, s/nº, Bairro Estação, Araucária-PR;

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

2.1 Realizar a prestação dos serviços contratada através de profissionais devidamente qualificados, devidamente identificados e portando todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução da mesma.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Realizar o acompanhamento e avaliação dos desempenhos dos seus profissionais na prestação dos serviços.
- 2.3 Cumprir o Decreto Federal nº 7203/2010, não admitindo profissionais que detenham vínculo familiar com ocupantes de cargo em comissão, de Direção e de responsabilidade por alguma Unidade Organizacional do IPEM-PR.
- 2.4 Orientar seus profissionais sobre todos os dados referentes ao contrato de trabalho, carga horária, faltas, licenças médicas, férias, registro de frequência, benefícios, reporte funcional e orientações gerais sobre o funcionamento do IPEM-PR, bem como, do dever de disciplina e respeito às normas internas da Instituição.
- 2.5 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
- 2.6 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, exames periódicos anuais, e na demissão de seus empregados.
- 2.7 Prever e prover, sem ônus adicional para o IPEM-PR, o pessoal necessário para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, reservando-se ao IPEM-PR o direito de descontar dos Documentos Fiscais mensais da CONTRATADA as eventuais ausências desses empregados.
- 2.8 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente ao IPEM-PR a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos dos Documentos Fiscais apresentadas à Gerência Regional, RELON, do IPEM-PR.
- 2.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais venham a ser vitimados os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 2.10 Informar ao IPEM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 2.11 Informar e manter atualizado os dados da empresa, pessoa responsável pela prestação dos serviços além de fac-símile, telefone fixo, telefone móvel celular e endereço eletrônico.
- 2.12 Responder pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou fiscalização do instrumento contratual.
- 2.13 Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato, bem como, quaisquer despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.
- 2.14 Manter todos seus profissionais uniformizados, identificados, inclusive com o fornecimento dos necessários itens, materiais e equipamentos de proteção ao trabalhador, individual e coletiva, treinados e habilitados nos termos da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.15 Apresentar relação nominal e qualificada de seus profissionais que prestarão serviços nos postos.
- 2.16 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos seus profissionais.
- 2.17 Fornecer vales transporte aos seus profissionais, bem como, todos os direitos e benefícios concedidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 2.18 Apresentar ao Gestor e ao Fiscal do contrato cópia da Convenção Coletiva de Trabalho a que está submetida.
- 2.19 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com todos os documentos exigidos na Cláusula Quinta, ao Fiscal do Contrato, na Rua Estados Unidos, 135 Bacacheri, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.
- 2.20 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros.
- 2.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.
- 2.22 Responsabilizar-se pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da prestação dos serviços contratada.
- 2.23 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e equipamentos empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.
- 2.24 Proibir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação em horários ou locais definidos pelo IPEM-PR.
- 2.25 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus profissionais, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.26. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho da prestação dos serviços contratada.
- 2.27 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao IPEM-PR ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e advocatícias.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.28 Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

2.29 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

2.30 Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência a prestação dos serviços bem como dos materiais e equipamentos fornecidos, quando solicitadas pelo IPEM-PR.

2.31 Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, formalizadas pelo IPEM-PR, dentro de prazo estipulado pela Instituição.

2.32 Fornecer e utilizar materiais e equipamentos, relacionados no ANEXO III – Termo de Referência do respectivo EDITAL, novos e de boa qualidade necessários, suficientes e eficazes na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, cabendo substituição dos que não atendem tal exigência, por determinação do IPEM-PR.

2.33. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, desempenho, produtividade ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios, desde que devidamente justificado e formalizado por parte do IPEM-PR.

2.34 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e equipamentos fornecidos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos, bem como, pela integralidade e solidez dos mesmos.

2.35. Autorizar a retenção dos valores de que trata o item nº12, do Anexo III – Termo de Referência, do EDITAL do Pregão Presencial IPEM-PR nº 009/2014, e o respectivo desconto do montante a ela devido pelo IPEM-PR, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no EDITAL e no Contrato, caso não comprove o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

2.36. Regularizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, cujo descumprimento seja notificado pelo Fiscal do Contrato. Findo o prazo sem o devido pagamento, fica o IPEM-PR autorizado a efetuar diretamente e em nome da CONTRATADA, o pagamento aos empregados terceirizados, utilizando os valores retidos, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no EDITAL e no Contrato; e

2.37. Autorizar o IPEM-PR, a fazer a retenção no Documento Fiscal e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS e IRFP nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica, caso não se comprove os depósitos das obrigações no prazo legal.

Parágrafo Primeiro: Os valores provisionados de que trata o item 12, do Anexo III, Termo de Referência, do EDITAL do Pregão Presencial nº 009/2014, serão depositados em conta vinculada específica e somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato.
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, e;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA autorizará o IPEM-PR, a proceder à retenção do montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal (7/30 x 100), deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: A conta vinculada somente será movimentada mediante autorização da IPEM-PR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Anexo VII da IN n° 02/2008, devendo, a CONTRATADA, apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo Quarto: O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR obriga-se a:

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento de serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, portaria e demais serviços que se fizerem necessários.

3.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação dos serviços contratada.

3.3 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

3.4 Formalizar a prestação dos serviços, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste EDITAL e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa.

3.5 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, subseqüentes ao mês em referência contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no subitem n°2.19 da Cláusula Segunda e Cláusula Quinta, mediante depósito bancário.

3.6 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem n°2.19 da Cláusula Segunda e da Cláusula Quinta, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

3.7 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

3.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da Legislação vigente.

3.9 Notificar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades na execução do objeto licitado, fixando prazo para as correções.

3.10 Formalizar e justificar à CONTRATADA, solicitação de substituição de profissional.

3.11 Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina do IPEM-PR ou ao interesse do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ _____ (por extenso) pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: O Documento Fiscal deverá vir acompanhado:

- a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do quadro de pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, por posto de trabalho, contendo as informações pertinentes a contratações e dispensas, devidamente atualizadas.
- b) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.
- d) Cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.
- e) Registro de frequência de todos os terceirizados.
- f) Folhas de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA juntamente com o comprovante de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR, nas formas de holerite, e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, devidamente adimplido no prazo previsto em Lei.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- g) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços perante o IPEM-PR.
- h) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- i) Comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, CNDT, mediante Certidões atualizadas.
- j) Guias de Recolhimento do FGTS, último mês de recolhimento, e GPS, último mês de recolhimento, devidamente quitadas.
- k) Comprovante de pagamento da gratificação natalina, no prazo exigido por Lei.
- l) Comprovante relativo à concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e eventuais indenizações, na forma da Lei;
- m) A realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- n) Comprovante de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- o) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

Parágrafo Segundo: No caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida pelo Parágrafo Primeiro e seus subitens, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Terceiro: O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento devido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quarto: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de Certidões atualizadas;

Parágrafo Sexto: Fica vedada à CONTRATADA vincular o pagamento do salário de seus funcionários ao pagamento do Documento Fiscal devido pelo IPEM-PR.

Parágrafo Sétimo: Como forma de fiscalizar com mais rigor o cumprimento da legislação trabalhista, o pagamento do Documento Fiscal mensal somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação do pagamento dos salários dos terceirizados no prazo legal.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Juntamente com a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

3. A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme definido no art. 19, inciso XIX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com a redação dada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IPEM-PR, conforme estabelecido no inciso IV do Artigo 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP, acrescentado pela Instrução Normativa nº 03/2009/SLTI/MP, sem prejuízo das demais sanções previstas no respectivo EDITAL e seus ANEXOS.

5. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro garantia, e

c) Carta de fiança.

6. No caso de fiança, esta deverá ser, a critério da Licitante, fornecido por uma instituição localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, cobrindo o risco de quebra do contrato, verbas trabalhistas, pelo prazo previsto no subitem nº8.3 do ANEXO III, Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do benefício de ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único, do Código Civil.

7. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do IPEM/PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem nº9.3 do ANEXO III, Termo de Referência, da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do IPEM-PR, sob pena de rescisão contratual.

7.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abaixo:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

8. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual vigorará dentro do prazo previsto no subitem nº9.3 do ANEXO III, Termo de Referência.

9. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após 12 (doze) meses contados do início da vigência da Convenção Coletiva utilizada na proposta de preços, mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente, desde que devidamente comprovado e autorizado pela Autoridade Superior do IPEM-PR.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/93 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total Global do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 2,0% (dois vírgula zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA DEZ – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total Global do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 250, sendo que desse o valor de R\$ _____ (por extenso), para o elemento de despesa LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – APÓIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E PROFISSIONAL, para o elemento de despesa nº 339037-02 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para o elemento de despesa nº 339037-04 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e o valor de R\$ _____ (por extenso), para o elemento de despesa nº 339037-05 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE COPA E COZINHA. Encontra-se destinada a importância de R\$ _____ (por extenso) através da Nota de Empenho, NE, nº ____ de _____, Processo IPEM-PR nº 13.154.545-2/2014, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA TREZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, Processo IPEM-PR nº 13.154.545-2/2014, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 009/2014 de 28/04/14, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(IN SLTI/MPOG 02/2008, atualizada)

Nº Processo	13.154.545-2/2014
Licitação nº	Pregão Presencial nº 009/2014

Data: 29/04/2014

Horário: 14 (quatorze) horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da PRPOSTA DE PREÇO (dia/mês/ano)	29/04/2014
B	Município-UF	Curitiba-PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze)

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Jardineiro	Posto	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	01
Copeira	Posto	02
Servente	Posto	07
Porteiro	Posto	02





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
01	Tipo de serviço	
02	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
03	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

01	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

02	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica e etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

E	Seguro de vida, invalidez e funeral.	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.3 Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		
3.4 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		
3.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quadro - resumo –Encargos sociais e trabalhistas

03	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	13 ° salário + Adicional de férias	
3.2	Encargos previdenciários e FGTS	
3.3	Afastamento maternidade	
3.4	Custo de rescisão	
3.5	Custo de reposição do profissional ausente	
3.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

04	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quadro-resumo: DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Composição da Remuneração	
B	Benefícios Mensais e Diários	
C	Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I	Jardineiro	R\$	01	R\$
II	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$	01	R\$
III	Copeira	R\$	02	R\$
IV	Servente	R\$	07	R\$
V	Porteiro	R\$	02	R\$

Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

B	Valor global da Proposta de Preço (valor mensal do serviço X 12 meses).	
D	Valor total da proposta (B+C)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Obs. 1: Deverá ser apresentada planilha de formação de custo total e individual do posto de trabalho de acordo com o valor arrematado.

Obs. 2: Registre-se, que a tabela acima é meramente exemplificativa e que o preenchimento dos campos da planilha acima cabe ao proponente, devendo o mesmo discriminar todos os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva convenção coletiva da categoria.

